

I. o Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**, que a presidirá;

II. a Juíza de Direito **SIMONE LOPES DA COSTA**;

III. a Juíza de Direito **ANA LÚCIA VIEIRA DO CARMO**;

IV. a Juíza de Direito **REGINA LÚCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA**;

V. o Doutor **HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO** – Promotor de Justiça – Representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

VI. o Doutor **JOSÉ ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO** – Advogado - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio de Janeiro;

VII. o Doutor **ANDRE GOMES NETTO** – Registrador – Representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro;

VIII. o Doutor **DILSON NEVES CHAGAS** – Notário – Representante da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3336444

ATO EXECUTIVO nº 165/2019

Designa os membros do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído pela Resolução CNJ nº 194/2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 194/2014, que instituiu o Comitê Gestor Nacional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 105/2015 alterado, em parte, pelo Ato Executivo 161/2015, que instituiu no âmbito deste Tribunal o Comitê Gestor Regional de Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO os Editais de números 02, 03 e 04/2019, todos publicados no DJERJ de 13/03/2019 e republicados em 14/03/2019, visando o preenchimento das vagas previstas no art. 3º incisos I, II, III, VII, e VIII, respectivamente;

CONSIDERANDO a Sessão do Órgão Especial realizada no dia 05 de agosto de 2019 conforme certidão de fl. 405 do processo administrativo nº 2014-89821;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros a seguir, para composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 3º do Ato Executivo nº 105/2015 alterado, em parte, pelo Ato Executivo 161/2015:

I – Desembargador **WERSON FRANCO PEREIRA REGO**, Presidente do Comitê;

II – Juiz de Direito **JOÃO CARLOS DE SOUZA CORREA**;

III – Juiz de Direito **ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JÚNIOR**;

IV – Juíza de Direito **ANA PAULA PONTES CARDOSO**;

V – Juiz de Direito **LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA**;

VI – Juiz de Direito **AFONSO HENRIQUE FERREIRA BARBOSA**;

VII – Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA CAVALCANTE**, Analista Judiciário;

VIII – Senhor ALZIMAR ANDRADE SILVA, Analista Judiciário;

IX - Juiz LUIZ ALFREDO CARVALHO JÚNIOR, membro da AMAERJ, conforme o disposto no art. 3º, § 2º, do Ato Executivo 105/2015;

X – Senhor ANTONIO CARLOS DE MELLO, Técnico de Atividade Judiciária, membro do SINDJUSTIÇA, conforme o disposto no art. 3º, § 2º, do Ato Executivo 105/2015;

Art. 2º. A duração do mandato dos membros desse Comitê coincidirá com o período da atual gestão administrativa;

Art. 3º. O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (COMAP) receberá assessoramento administrativo da Divisão de Apoio e Assessoramento Técnico aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEGEP-DICOL);

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3336251

Procedimento 2019-027654

DECISÃO

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, CONHEÇO a impugnação interposta e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.
À DGLOG.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3336252

Procedimento 2019-069526

DECISÃO

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, CONHEÇO a impugnação interposta, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.
À DGLOG.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

id: 3336253

Procedimento 2018-218198

DECISÃO

Na forma do parecer supra, o qual tomo por razão de decidir, **AUTORIZO**, na forma do inciso II do art. 79 da lei 8666/93 a rescisão amigável do contrato para prestação de serviços continuados de atendimento de limpeza, higiene e conservação predial, incluindo controle de pragas, capinagem e jardinagem, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades dos